

Amparo, 31 de agosto de 2023

Memo nº 240/2023 – SMS

Secretaria Municipal de Justiça

A/C Assessora Jurídica

CLÁUDIA CAROLINA CAMPANA

Ref: TC 4295.989.22- Ocorrências apontadas no relatório de fechamento das contas anuais do exercício de 2022

Prezada Assessora,

A Secretaria Municipal de Saúde encaminha as respostas referentes aos apontamentos trazidos pelo Tribunal de Contas.

Esclarecemos que, conforme orientação desta Assessoria, o item – *No exercício fiscalizado, foram transferidos R\$ 49.025.441,44 a entidades do Terceiro Setor destinados à área da Saúde, valores que representam 73% do total gasto em Saúde pelo Município, em 2022, não foi inserido informações.*

Atenciosamente,


Gilberto Ferreira Martins Júnior
Secretário Municipal de Saúde



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**
AMPARO - SP

A ATJ

Prezados,

Em atenção aos questionamentos advindo desta Assessoria Técnica Jurídica, em relação aos apontamentos feitos, este Conselho de Saúde, tem a informar o que segue:

"Nem todas as metas previstas para os indicadores do Plano Municipal de Saúde (2018-2021) foram atingidos, comprometendo a eficácia das ações governamentais"

Com o advento da Pandemia da COVID-19, ficou evidente a grande preocupação mundial que era a de salvar vidas. Todo os esforços dos governos do mundo inteiro se voltaram a salvar as vidas, bem como a tentar encontrar vacinas para amenizar o grande surto sofrido por todo mundo. Diante deste quadro avassalador, o Plano Municipal de Saúde, que na verdade é denominado de Plano Plurianual de Saúde.

"Não Houve aprovação da Programação Anual de Saúde de 2022 pelo Conselho Municipal de Saúde."

Não houve a aprovação da Programação Anual de Saúde, do ano de 2022, pelo Conselho Municipal de Saúde, embora tenha sido aprovado em Janeiro de 2022, o Plano Plurianual de Saúde para o exercício 2022-2025.

"O Conselho não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, nem deliberou sobre o Relatório Anual da gestão"

O Orçamento foi apresentado ao Conselho uma única vez, após Conferência Municipal de Saúde de 2021, onde algumas propostas foram incluídas no programa Plurianual.

Atenciosamente,

Amparo, 28 de Agosto de 2.023.

Ubirajara Romero
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Amparo, 25 de agosto de 2023

MEMO N.º153/2023 - GTAS/SMS

Ilmª Srª Cláudia Carolina Campana
Assessora Jurídica - Secretaria de Justiça

Ref TC 4295.989.22 - Apontamentos B.4

Para fins de resposta ao solicitado, informo que:

- À época das fiscalizações in loco, nem todas as Unidades de Saúde da Família contavam com o AVCB atualizado. Informo que os AVCBs de todas as Unidades de Saúde da Família já estão regularizados, conforme anexo.

- De fato, as Unidades de Saúde da Família necessitam de reparos, os quais têm sido realizados conforme disponibilidade de mão de obra e viabilidade dos materiais necessários.

Atenciosamente,


Isabela Gianeli Belli

Diretora de Atenção Primária em Saúde



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727155

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089338/3501905/2021

Endereço: ROD SP 352

Nº: 0

Complemento: MARP

Bairro: PANTALEÃO

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF MARP

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF MARP

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 110,00

Área Aprovada (m²): 110,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727161

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089329/3501905/2021

Endereço: RUA JOFRE VIEIRA DA ROCHA

Nº: 350

Complemento:

Bairro: PINHEIRINHO

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF PINHEIRINHO

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF PINHEIRINHO

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 374,73

Área Aprovada (m²): 374,73

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727142

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 092615/3501905/2021

Endereço: ROD ENG CONSTANCIO CINTRA - SP 360

Nº: 0

Complemento: KM 121

Bairro: ROSAS

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF ROSAS

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF ROSAS

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 100,00

Área Aprovada (m²): 100,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727164

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089327/3501905/2021

Endereço: AV JOSÉ DE GIUSEPPE

Nº: 36

Complemento:

Bairro: SANTA MARIA DO AMPARO

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF SANTA MARIA

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF SANTA MARIA

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 469,00

Área Aprovada (m²): 469,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE AMPARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-V3ZM-3NRT-7NCL-6YSX



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727169

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089314/3501905/2021

Endereço: PRAÇA NÉLSON JOSÉ URBANO

Nº: 11

Complemento:

Bairro: DISTRITO DE TRÊS PONTES

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF TRES PONTES

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF TRES PONTES

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 130,00

Área Aprovada (m²): 130,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelo responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727156

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089335/3501905/2021

Endereço: RUA ULISSES VIÊIRA E SILVA

Nº: 0

Complemento: ESQUINA RUA JOAO BARBI, 144

Bairro: LOTEAMENTO VALE VERDE

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF VALE VERDE

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF VALE VERDE

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 305,00

Área Aprovada (m²): 305,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 727149

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 092603/3501905/2021

Endereço: ALAMEDA MIRANDA

Nº: 109

Complemento:

Bairro: PEDROSOS

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USP PEDROSOS

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USP PEDROSOS

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 140,00

Área Aprovada (m²): 140,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE AMPARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-V3ZM-3NRT-7NCL-6YSX



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 958035

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 253930/3501905/2022

Endereço: RUA DINAMARCA

Nº: 0

Complemento: POSTO DE SAÚDE JD CAMANDUCAIA

Bairro: JARDIM CAMANDUCAIA

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMPARO - USF JARDIM CAMANDUCAIA

Responsável pelo Uso: MUNICÍPIO DE AMPARO - USF JARDIM CAMANDUCAIA

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: RNP:304.706.908-52

ART/RRT: CFT2202283139

Área Total (m²): 353,72

Área Aprovada (m²): 353,72

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 19/12/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 19 de Dezembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE AMPARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-V3ZM-3NRT-7NCL-6YSX



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727160

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089333/3501905/2021

Endereço: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Nº: 167

Complemento:

Bairro: JD SILVESTRE

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD SILVESTRE

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD SILVESTRE

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 420,56

Área Aprovada (m²): 420,56

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelo responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727150

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089356/3501905/2021

Endereço: R AFONSO GEREMIAS

Nº: 291

Complemento:

Bairro: JARDIM SÃO DIMAS

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD SÃO DIMAS

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD SÃO DIMAS

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 294,38

Área Aprovada (m²): 294,38

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelo responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727173

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 085343/3501905/2021

Endereço: RUA PEDRO ALVES DA SILVA

Nº: 62

Complemento:

Bairro: ARCADAS

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF ARCADAS

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF ARCADAS

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 459,97

Área Aprovada (m²): 459,97

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727143

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 092607/3501905/2021

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL BOA VEREDA

Nº: 0

Complemento:

Bairro:BOA VEREDA

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF BOA VEREDA

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF BOA VEREDA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 92,77

Área Aprovada (m²):92,77

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelo responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 727141

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 092618/3501905/2021

Endereço: RUA DARIO PIRES

Nº: 24

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF CENTRO

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF CENTRO

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 552,94

Área Aprovada (m²): 552,94

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelo responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 727167

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 089323/3501905/2021

Endereço: RUA VENEZUELA

Nº: 160

Complemento:

Bairro: JARDIM AMERICA

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD AMERICA

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD AMERICA

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 527,86

Área Aprovada (m²): 527,86

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 727171

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 085347/3501905/2021

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO

Nº: 391

Complemento:

Bairro: JARDIM BRASIL

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD BRASIL

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD BRASIL

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 644,37

Área Aprovada (m²): 644,37

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelo responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 727174

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 085316/3501905/2021

Endereço: RUA FRANCISCO LUÍS DA SILVA

Nº: 227

Complemento:

Bairro: JD MOREIRINHA

Município: AMPARO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD MOREIRINHA

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE AMPARO - USF JD MOREIRINHA

Responsável Técnico: ANDRÉ RODRIGO TIAGO DE CAMPOS BUENO

CREA/CAU: 5063801280

ART/RRT: 28027230210604790

Área Total (m²): 285,90

Área Aprovada (m²): 285,90

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 15 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Amparo – SP, 31 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref: TC 4295.989.22- *Ocorrências apontadas no relatório de fechamento das contas anuais do exercício de 2022.*

– Não há Plano de carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal

O Município de Amparo através da Lei Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019, “*DISPÕE SOBRE O PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, INSTITUI NOVA TABELA DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

E ainda consta no Art 4º que “*O Plano de Empregos Públicos, Salários e Carreiras aplica-se a todos os servidores da Administração Direta, regidos na forma disposta por este capítulo, ficando todos seus direitos, deveres, benefícios e vantagens resguardadas, a égide da legislação municipal vigente, porém, integrando as disposições criadas por esta Lei.*”

Ou seja, o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da saúde estão inseridos e amparados nesta referida lei municipal.

Atenciosamente,

Gilberto Ferreira Martins Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Amparo, 25 de Agosto de 2023.

Memo Nº: 038/2023 - REG/SMS

Ao
Secretário Municipal de Saúde,

Referente: TC 4295.989.22 - CONTAS 2022.

Vimos por meio deste prestar as informações solicitadas relativas ao IEG-M - I SAÚDE , item B.4.1., pertinentes à esta Diretoria, referente apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme se segue abaixo:

IEG - M - I - SAÚDE B.4.1. Grandes filas de espera/demanda reprimida para o agendamento de consultas e exames

Houve a redução da oferta de vagas para consultas médicas em atenção especializada e de cirurgias eletivas oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de modo geral, foram os procedimentos mais afetados pela pandemia e o impacto negativo acabou por gerar uma demanda reprimida significativa.

As solicitações com maior tempo em espera são para atendimento em serviço terciário, sendo estes inseridos na Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (SIRESP/CROSS), gerenciada pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de SP e a disponibilização das vagas é ofertada pelo estado.

A regulação municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, vem adotando uma série de medidas que visam diminuir a fila de espera, entre elas: a classificação de risco e priorização dos casos baseadas em protocolos clínicos e de regulação; as especialidades voltaram ao fluxo normal de atendimento e a realização de mutirão de atendimentos.

Iniciado em Agosto de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde de Amparo o Programa Municipal Fila Zero para Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames de Imagem e Consultas Especializadas, tem como objetivo reduzir o tempo de espera e as filas por procedimentos e especialidades médicas com maior demanda no Departamento Municipal de Regulação. Já foram realizados exames de ultrassons, tomografias e espirometrias, cirurgias de catarata, fornecimento de aparelhos auditivos, além de atendimentos oftalmológicos, ginecológicos e endocrinológicos.

Considerando que o setor de regulação, apesar das medidas acima elencadas, possui uma demanda expressiva em espera para agendamento, as intervenções e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo para reduzir as filas e o tempo de espera serão permanentes, com o propósito de viabilizar o cidadão ao serviço de saúde de acordo com sua necessidade.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Rita Cássia Aparecida da Silva Motta
Diretora de Regulação - SMS

À Ilmo. Sr.
Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

MEMO Nº 37/2023 - SMS/COVISA/VE

Amparo, 30 de agosto de 2023.

**Em resposta a solicitação da ATJ – TC 4295.989.22 - Contas 2022 – Item B.4.2
Programas de Imunização/Vacinação**

O município não atingiu as metas de cobertura vacinal (95%) da maioria dos imunizantes, como Hepatite B (91,61), Hepatite A (80,90%), Poliomielite (91,74%) e Febre Amarela (80,90%);

Esclarecemos que a queda na cobertura vacinal vem ocorrendo em todo o país nos últimos anos e segundo o PNI (Programa Nacional de Imunização) um dos motivos para a baixa cobertura vacinal pode estar relacionado à desinformação da população, às fake news sobre a segurança das vacinas e ao movimento anti vacinas que exacerbou durante a pandemia de covid.

As Salas de vacinas do município são descentralizadas nas unidades de Saúde da Família (que cobre 98% do município), com funcionamento em período integral; e como estratégia de melhora da cobertura e ampliação do acesso às famílias, quase todas as Unidades fizeram horário estendido 1 vez por semana (até as 19 h), para vacinação de rotina das crianças e dos adultos durante todo o ano de 2022.

A vigilância epidemiológica em conjunto com a secretaria municipal de saúde permanece constantemente buscando estratégias para melhora na cobertura e acesso da população às vacinas com objetivo de retomar as altas coberturas vacinais.

Em 2022, as discussões de estratégias para melhorar a cobertura envolveram as equipes da atenção básica e da vigilância epidemiológica. Foram desenvolvidas ações inter setoriais e de educação permanente, com o objetivo de mobilização da rede, readequação do processo de trabalho, ampliação do acesso, e sobretudo capacitação das equipes de enfermagem para sala de vacinas.

Foi realizado uma grande capacitação sobre vacinas para a equipe de enfermagem da Rede Municipal, contemplando todos os seguimentos desde a atenção primária, serviço

especializado e rede hospitalar. O evento contou com 4 turmas com carga horária de 8 horas e teve impacto significativo nas coberturas vacinais, em comparação ao ano anterior.

Além disso, pensando na sensibilização dos usuários, contamos com apoio do Serviço de Comunicação Municipal, rádios locais e Secretaria da Educação para ações educativas nos meios de comunicação e nas escolas através do Programa de Saúde na Escola e auxílio na comunicação com os pais.

Reforçamos que cabe à Vigilância Epidemiológica solicitar vacinas, organizar o fluxo de distribuição mensal dos imunobiológicos para as unidades de saúde, dar apoio técnico, além de levantar, acompanhar e divulgar os dados de cobertura vacinal do município. As estratégias a serem adotadas para o aumento da cobertura vacinal é de responsabilidade da gestão de atenção básica, visando buscar melhorias na cobertura vacinal de acordo com a realidade e território de cada unidade de saúde.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Vanessa Coelho Ferreira
Enfermeira
Coordenadora Vigilância Epidemiológica

MEMO N.º 0158/2023-SMS

Amparo, 30 de Agosto de 2023

Ilma. Sr.^a

DR.^a CLÁUDIA CAROLINA CAMPANA

Assunto: Ref. Processo n.º 4295.989.22 - Ocorrências apontadas no relatório de fechamento das contas anuais do exercício 2022.

Referente ao item B.4.4 Visita a Unidade de Saúde - Centro de Saúde

Conforme memorando n.º 02/2023 - Recebido do Ambulatório de Especialidades, segue atualização dos itens apontados:

➤ **Item realizado:**

Torneira de bebedouro quebrada: já realizado.

➤ **Item em realização:**

Sinais de infiltrações no teto: em andamento pelo setor de manutenção em fase de pintura.

➤ **Itens a serem realizados:**

Fachada sem identificação;

Cadeiras rasgadas;

Filtro do bebedouro sem indicação de validade;

Pintura da área externa do prédio;

Salas com buraco no teto/gesso;

Manutenção em diversas salas paredes com rachaduras.

Atenciosamente.


Marcia Ap. Alves
Diretoria de Média e Alta
Complexidade-MAC

Diretoria Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde


Gilberto Ferreira Martins Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
sms@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Amparo, 28 de agosto de 2023

Memorando nº 013/2023 – Almoxarifado da Saúde
Assunto: Apontamentos TC 4295.989.22

Ilmo Senhor
Gilberto Ferreira Martins Junior
DD: Secretário Municipal de Saúde

Prezado Secretário

Em atenção ao apontamento apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do TC 4295.989-22 venho pelo presente esclarecer que:

- Desde a implantação do Sistema Obará Informática tivemos problemas de operacionalização, nosso estoque virtual nunca foi fidedigno com o físico, fato este que sempre nos gerou dificuldades em controles, relatórios, saber o ponto exato de realizar abastecimento e novas compras. Menciono também os desgastes emocionais uma vez que sempre passávamos por grande estresse quando identificávamos alguma divergência.
- Sempre procuramos apontar estes problemas de operacionalização através de memorandos e Sacs abertos junto a empresa,

Por tantos problemas apontados não só pelo Almoxarifado da Saúde mas também por todos o departamentos que utilizam este software, o mesmo será substituído por outro que nos atenda de forma a facilitar os controles e relatórios.

Sem mais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

At.te



Ademir Corrêa
Assessor Especialr - Amoxarifado Saúde



Thais Cristina de Almeida
Assistência Farmacêutica